

Lei n.º 282

O Prefeito municipal de Santa Leopoldina, Estado do Espírito Santo;

Faco saber que a Câmara municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art.º 1.º - Fica o chefe do Poder Executivo municipal autorizado a adquirir um veículo "Jeep", usado, até o valor de Cr\$ 4.000,00 (quatro mil cruzeiros) e que se destina ao setor de educação no município, para transporte de supervisores do ensino e da merenda escolar.

Art.º 2.º - As despesas decorrentes da execução do artigo anterior, correrão por conta de crédito especial que será aberto com recursos provenientes da amulação de verba destinada ao CNAE - Campanha Nacional de Alimentação Escolar.

Art.º 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito municipal de Santa Leopoldina, aos 14 dias do mês de abril de 1943.

Antônio Antonio Pereira
Prefeito Municipal